LEI Nº 2399-A

Projeto de Lei nº 33/10
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Proíbe o uso de equipamentos para bronzeamento artificial por meio da emissão de radiação e dá outras providências.
Proc. nº 25990/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso comercial ou gratuito de equipamentos para bronzeamento artificial por meio da emissão de radiação ultravioleta (UV) com finalidade estética.

Parágrafo único – A proibição prevista no *caput* não se aplica aos equipamentos de emissão de radiação ultravioleta, cadastrados nos órgãos competentes conforme regulamento sanitário aplicável, destinados ao tratamento médico ou odontológico supervisionado por profissional de saúde devidamente qualificado.

Art. 2º - Os equipamentos para bronzeamento artificial por meio da emissão de radiação ultravioleta (UV) com finalidade estética existentes no território do Município de São Vicente deverão receber uma destinação final adequada.

Parágrafo único – Os equipamentos mencionados no *caput* não poderão ser armazenados nos próprios estabelecimentos em que funcionavam.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem o contido nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I – multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por equipamento em uso na primeira ocorrência;

PUBLICADO EM 12/01/10
no Jornal Diário
Proc. 45/10

LEI Nº 2399-A

II – suspensão do alvará de funcionamento por 60 (sessenta) dias na segunda ocorrência;

III – cassação do alvará de funcionamento na terceira ocorrência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de junho de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv